



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 088/2007

SÚMULA: Concede Aposentadoria por invalidez ao Servidor Ramis Gabriel Cury do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o amparo o artigo 164, Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 1002/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Pirai do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Municipal Sr. **Ramis Gabriel Cury**, portador do RG nº. 296.337, CPF nº. 131.198.009-10, Matrícula nº. 002000025, **Cirurgião Dentista**, lotado na Rede Básica, de conformidade com o acima exposto.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Cargo: Cirurgião Dentista

Proventos Mensais a serem pagos:R\$ 2.609,25

Imposto de Renda:R\$ 14,25

Contribuição Previdenciária ao RPPS:R\$ 0,00

Total Provento Líquido Mensal: R\$ 2.595,00

Total de Proventos Anuais:R\$ 31.311,00

Art. 3º - Deve a Divisão de Pessoal da Administração Pública Municipal, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de julho de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLO
Prefeito Municipal